

DECRETO Nº 9953/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor aposentado Paulo Antunes, faleceu no dia 13 de fevereiro de 2025, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Maria Cristina Dias;

Considerando a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista e anexados aos autos, é que:

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a **MARIA CRISTINA DIAS** inscrita no CPF no 055.362.738-41, dependente do servidor aposentado Paulo Antunes, falecido em 13 de fevereiro de 2025, uma **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo a totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

Artigo 3º- O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo Índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e & 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

São Sebastião, 16 de dezembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito